Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 9887/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/7656/2008
PROTOCOLO	:	919671
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ
ORDENAD. DE DESPESAS	:	HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA
CARGO DO ORDENADOR	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2007
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADA	:	ALFREDO FERNANDES
PROCED. LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO, PELO LOCADOR AO LOCATÁRIO, DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 400, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CORUMBÁ
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 108.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO, PELO LOCADOR AO LOCATÁRIO, DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 400, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CORUMBÁ. TERMOS ADITIVOS. TERMOS DE APOSTILAMENTO. REGULARIDADE.

Tratam os autos do Contrato Administrativo n.º 028/2007, celebrado entre a ***Secretaria Municipal de Educação de Corumbá*** e ***Alfredo Fernandes***, objetivando a locação, pelo locador ao locatário, de imóvel localizado a Rua 15 de Novembro, n.º 400, Bairro Centro, na cidade de Corumbá, destinado à instalação da Subsecretaria de Ações de Cidadania do Município de Corumbá, com valor contratual no montante de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Vale ressaltar que o procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/1993, bem como a formalização do Contrato Administrativo n.º 028/2007, foram julgados como regulares e legais, conforme a Decisão Singular DSG – G.OFD – 1721/2009 (pp. 7/8, da peça digital 3 – fls. 100/101, do processo físico).

No que se refere à formalização do 1º ao 3º Termos Aditivos, estes foram julgados regulares e legais, por meio do Acórdão da 2ª Câmara AC02 – G.MJMS – 151/2015 (pp. 37/39, da peça digital 21 – fls. 646/648, do processo físico). No mesmo sentido, foram julgados 4º e 5º Termos Aditivos, por meio do Acórdão AC02 – G.MJMS – 517/2016 (pp. 59/61, da peça digital 32 – fls. 813/815, do processo físico).

Neste momento, cabe analisar a regularidade da formalização do 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato, bem como a formalização do 1º ao 9º Termos de Apostilamento.

Em sede de Análise ANA - 6ICE – 22177/2017 (pp. 225/229, da peça digital 62 – fls. 992/996, do processo físico), a Equipe Técnica da 6ª ICE se manifestou pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da formalização dos 6º e 7º Termos Aditivos e da formalização do 1º ao 9º Termos de Apostilamento.

Os autos seguiram para o Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC – 13134/2017 (pp. 231/232, da peça digital 64 – fls. 998/999, do processo físico), que se manifestou pela ***regularidade*** e ***legalidade*** das alterações contratuais em apreço.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da formalização dos 6º e 7º Termos Aditivos e da formalização do 1º ao 9º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 028/2007 (3ª fase).

Nesse diapasão, insta trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos reportados termos:

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Prazo	Nova Data Termino	Fls.
1° T. Aditivo	05.11.2010	25.11.2010	13.12.2010	+ 36 meses	**05.11.2013**	219
2° T. Aditivo	18.11.2013	26.11.2013	06.01.2014	+ 03 meses	**05.02.2014**	522
3° T. Aditivo	04.02.2014	10.02.2014	25.02.2014	+ 12 meses	**05.02.2015**	606
4º T. Aditivo	03.02.2015	11.02.2015	06.03.2015	+ 03 meses	**05.05.2015**	677
5º T. Aditivo	23.04.2015	11.05.2015	01.06.2015	+ 09 meses	**05.02.2016**	752
6º T. Aditivo	25.01.2016	19.02.2016	15.04.2016	+ 12 meses	**05.02.2017**	848
7º T. Aditivo	26.01.2017	07.02.2017	30.06.2017	+ 12 meses	**01.02.2018**	961

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Valor (R$)	Novo Valor Contrato	Fls.
1º T. Aditivo	05.11.2010	25.11.2010	13.12.2010	128.889,00	**236.889,00**	219
2º T. Aditivo	18.11.2013	26.11.2013	06.01.2014	13.002,75	**249.891,75**	522
3º T. Aditivo	04.02.2014	10.02.2014	25.02.2014	60.000,00	**309.981,75**	606
5º T. Aditivo	23.04.2015	11.05.2015	01.06.2015	35.550,00	**345.531,75**	752
6º T. Aditivo	25.01.2016	19.02.2016	15.04.2016	47.400,00	**392.931,75**	848
7º T. Aditivo	26.01.2017	07.02.2017	30.06.2017	47.400,00	**440.331,75**	961

C – TERMOS DE APOSTILAMENTOS (VALOR DO ALUGUEL):

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Re-messa	Valor (R$)	Valor Reajuste Mensal	Fls.
1° T. Apost.	04.04.2008	08.04.2008	06.08.2009	Correção	**0,00**	108
2° T. Apost.	11.11.2008	14.11.2008	03.12.2008	Reajuste	**3.334,19**	049
3° T. Apost.	10.11.2009	11.11.2009	20.11.2009	Supressão	**3.290,55**	174
4° T. Apost.	05.01.2011	13.01.2011	26.04.2011	Cláusula	**0,00**	286
5° T. Apost.	15.12.2011	20.12.2011	07.03.2012	Reajuste	**3.829,13**	348
6° T. Apost.	09.11.2012	19.11.2012	14.02.2013	Reajuste	**4.117,17**	420
7° T. Apost.	27.02.2013	01.03.2013	14.03.2013	Cláusula	**0,00**	503
8° T. Apost.	06.02.2015	11.02.2015	06.03.2015	Reajuste	**5.198,19**	681
9° T. Apost.	02.02.2015	07.02.2015	30.06.2017	Cláusula	**0,00**	952

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos, quanto aos Termos Aditivos e Termos de Apostilamento, em declará-los regulares e legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** dos Termos Aditivos de n.º 06 e 07 ao Contrato Administrativo n.º 028/2007 (3ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar a ***regularidade*** do 1º ao 9º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 028/2007 (3ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2017.

Cons. MARISA SERRANO

R E L A T O R A

Net